- Grande e Cavalas.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Juracatu, 24 de Setembro de 1.984.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. em livro próp. e public. local de costume em 24.09.84

---

Lei 627/84, de 05 de Outubro de 1.984

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do titular da pasta da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio

com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária da Educação, objetivando o Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar no Município de Muracatu.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muracatu, 05 de Outubro de 1.984

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. Livro próp e Public. local de costume 05/10/84

---

Lei 628/84, de 05 de Outubro de 1.984

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar no valor de Cr$ 71.700.000,00

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito municipal de Muracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: